

A Câmara Municipal de Barueri decreta:-

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer o pagamento dos seguintes auxílios:-

DESTINADOS AO DISTRITO DA SEDE:- (Grupo Escolar Raposo Tavares)

Auxílio ao Curso de Alfabetização de Adultos Cr. \$ 7.200,00

Sopa Escolar Cr. \$ 8.000,00

Caixa Escolar Cr. \$ 8.000,00

DESTINADOS AO DISTRITO DE CARAPICUIBA:-

Grupo Escolar da Estação:-

Auxílio ao Curso de Alfabetização de Adultos Cr. \$ 7.200,00

Sopa Escolar Cr. \$ 8.000,00

Caixa Escolar Cr. \$ 6.000,00

Grupo Escolar de Vila Caldas:-

Auxílio ao Curso de Alfabetização de Adultos Cr. \$ 6.000,00

Sopa Escolar Cr. \$ 7.000,00

Caixa Escolar Cr. \$ 6.000,00

Artigo 2º) - As despesas constantes do artigo 1º desta Lei, correrão por conta da verba Auxílio e Subvenções, código geral 8-48-4, § 5º, da Lei Orçamentaria do exercício vigente.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salda das Secções, 14 de Abril de 1.953.

(a.)

WAGIH SALES NEMER

Comissão de
Finanças
Orçamento
para
14-4-53
aprovado em primeira
discussão
na ordem
de
para
discussão
27-10-53
aprovado em
discussão
emenda
16/11/53